



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVI - Edição 983- Cidade de Taboão da Serra, 03 de Junho de 2021 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS

983

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Jornal Diário
do Litoral

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

LEI Nº 2372/2021

Dispõe sobre: "Dá o nome à Praça Pública localizada na rua Virginia Plascidina da Conceição, no. 86 – Parque Pinheiros de Benedito Omildes dos Santos".

Art. 1º - Fica denominada a praça pública localizada na rua Virginia Plascidina da Conceição, no. 86 – Parque Pinheiros de "Praça Benedito Omildes dos Santos".

Art. 2º - Referida lei se faz em função do clamor feito através de abaixo assinado pela população que reside próxima, através de sua filha Elenice Aparecida dos Santos, na época de seu falecimento.

Art. 3º - A prefeitura providenciará o emplacamento devido da via pública referida no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 27 de maio de 2021.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA-Prefeito

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 80 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2364, de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de diversos órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2364 de 11 de fevereiro de 2021, art.6º inciso III, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.267.951,06 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 14 de Maio de 2021.

APRÍGIO DA SILVA-Prefeito

CN-SIFPM										CONAM		
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra												
CREDITO SUPLEMENTAR												
02 DECRETO 00080 / 2021 - 14/05/2021												
										Página 1		
CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	UNIDADE	ANEXO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			
SUPLEMENTACAO												
11.02.00	3.3.90.00	10	302	1011	-	2012	01	00513	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO			2.255.659,17
09.04.00	4.4.90.00	08	244	4001	-	1196	95	04046	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS			4.457,00
09.04.00	4.4.90.00	08	244	4001	-	1196	95	04047	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS			7.834,89
TOTAL												2.267.951,06
RECURSOS UTILIZADOS												
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL							
0,00	2.267.951,06	0,00	0,00	0,00	2.267.951,06							
CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	UNIDADE	ANEXO	PROJETO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			
ANULACAO DE DOTACOES												
11.09.00	3.3.90.00	10	303	1013	-	2028	01	00527	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO			800.000,00
11.01.00	3.3.90.00	10	301	1010	-	2001	01	02303	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS			787.524,02
11.05.00	3.3.90.00	10	301	1014	-	2537	01	03202	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			668.135,15
09.04.00	3.3.90.00	08	244	4001	-	2574	95	04000	SERVICO PROTECAL INTEGRAL A FAMILIA - PAIF			4.457,00
09.04.00	3.3.90.00	08	244	4002	-	2448	95	04004	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE PESS			7.834,89
TOTAL												2.267.951,06

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 81 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2364, de 11 de fevereiro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de diversos órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2364 de 11 de fevereiro de 2021, art.6º inciso III, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.544.875,06 (Três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 14 de Maio de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O							
04.04.00	3.1.91.00.00	04.122.7030	2612	01	00125	LICITACOES E CONTRATOS	2.046,03
10.02.00	3.1.90.00.00	27.812.3010	2337	01	00456	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	277.503,72
12.02.00	3.1.90.00.00	12.361.2012	2554	01	00619	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.471.940,75
12.02.00	3.1.90.00.00	12.361.2012	2554	01	00622	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.347,28
12.02.00	3.1.90.00.00	12.361.2012	2554	01	00624	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.367,41
16.03.00	3.3.90.00.00	26.453.8001	2283	01	00887	OPERACOES DE SINALIZACAO E ENGENHARIA VIARIA DO	1.592.538,28
12.02.00	3.1.90.00.00	12.361.2012	2554	01	01085	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.139,54
15.01.00	3.3.90.00.00	04.122.8006	2537	01	01260	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.100,00
13.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7012	2537	01	01317	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.998,09
04.02.00	3.1.91.00.00	04.122.7030	2237	01	02414	INFORMACAO E COMUNICACAO	661,41
12.02.00	3.3.90.00.00	12.122.2012	2473	01	02615	REORIENTACAO CURRICULAR	110.232,55
TOTAL							3.544.875,06

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	3.544.875,06	0,00	0,00	0,00	3.544.875,06

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	ITEM	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
12.02.00	3.1.90.00.00	12.365.2012	2557	01	00600	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.526.794,98
13.03.00	3.3.90.00.00	04.122.7012	2537	01	00743	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.998,09
14.01.00	3.1.90.00.00	04.122.6012	2537	01	00761	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	280.211,16
12.01.00	3.3.90.00.00	12.122.2011	2551	01	02298	PLANEJAMENTO O SISTEMA DE EDUCACAO	110.232,55
15.03.00	3.3.90.00.00	06.181.8006	2603	01	03094	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	1.100,00
05.02.00	9.9.99.00.00	99.999.9999	9999	01	03990	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.592.538,28
TOTAL							3.544.875,06

CONSIDERANDO a necessidade de alteração pontual de fluxos internos para garantir agilidade administrativa e melhor controle interno sobre os procedimentos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), exarada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Governo do Estado nº 64.881, de 22/03/2020, nº 64.959, de 04/05/2020, nº 64.994, de 28/05/2020 e nº 65.487, de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, art. 22 § 2º Poderá ser estabelecido outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 094 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração parcial do Decreto nº 35 de 24 de março de 2006.

Art. 1º - Ficam revogados todos os Anexos constantes do Decreto nº 35, de 24 de março de 2006.

Art. 2º - O artigo 18 do Decreto nº 35, de 24 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 18 - O auxílio mensal será disponibilizado mediante a apresentação de comprovante do pagamento do aluguel do mês anterior, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável conforme constar no contrato, ou ainda, pelo extrato de depósito efetuado pela municipalidade na conta do proprietário.

§ 1º Caso não seja comprovado o pagamento do aluguel do mês anterior, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO suspender o benefício mensal até a devida comprovação;

§ 2º Em caso da não-comprovação do pagamento no prazo de até 3 (três) meses, o beneficiário deverá ser excluído do Programa Auxílio Aluguel.

§ 3º Nos casos que a comprovação for feita por meio de extrato de depósito efetuado na conta do proprietário ou responsável, o Beneficiário deve apresentar termo de quitação semestral devidamente assinado pelo proprietário ou responsável”

Art. 3º - O artigo 21 do Decreto nº 35, de 24 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 21. O beneficiário assinará documento elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação autorizando a prefeitura a efetuar o pagamento do auxílio aluguel ao proprietário, via transação bancária.”

Art. 4º - Os termos, os certificados e fluxos de procedimento para o pagamento do auxílio aluguel serão definidos por instrução normativa a ser elaborada pela SEHAB.

Art. 5º - Enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, fica autorizada renovação automática dos benefícios do programa auxílio aluguel exclusivamente às famílias inseridas nos anos de 2017,2019 e 2020 nos casos caracterizados por extrema vulnerabilidade, devidamente identificadas pelos órgãos técnicos do Município de Taboão da Serra.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 28 de maio de 2021.
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA-Prefeito

CONSIDERANDO A necessidade criar mecanismos para prevenir e mediar conflitos fundiários urbanos, buscando soluções negociadas e alternativas de moradia para as famílias envolvidas em remoções involuntárias.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

DECRETO Nº 095 DE 28 DE MAIO DE 2021

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEHAB), o Núcleo de Mediação de Conflitos Fundiários.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SEHAB), o Núcleo de Mediação de Conflitos Fundiários.

Parágrafo Único. O Núcleo de Mediação de Conflitos Fundiários utilizará a estrutura administrativa e será composto pelos servidores da Assessoria Técnica do Gabinete e demais Diretorias desta Secretaria.

Art. 2º O Núcleo de Mediação de Conflitos Fundiários tem como objetivo mediar a busca por solução negociada de conflitos fundiários urbanos que envolvam remoção involuntária de famílias predominantemente de baixa renda.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários atuar na promoção e facilitação do diálogo entre as partes envolvidas em conflitos relacionados a imóveis ocupados por população de baixa renda com possibilidade de reintegração de posse ou remoção involuntária, priorizando a construção de solução consensual que permita às famílias envolvidas permanecer na área, de maneira segura e com respeito aos direitos do proprietário.

Parágrafo Único. Não sendo possível construir solução que permita às famílias envolvidas permanecer na área, o Núcleo orientará e auxiliará os envolvidos visando a desocupação da área, objetivando uma saída sem conflito.

Art. 3º A atuação do Núcleo observará os seguintes princípios:

- I – imparcialidade;
- II – isonomia entre as partes;
- III – oralidade;
- IV – informalidade;
- V – autonomia da vontade das partes;
- VI – busca do consenso;
- VII – boa-fé;

Art. 4º Constatada, em tese, a possibilidade de atendimento, social ou habitacional das famílias por parte de qualquer órgão do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, o Núcleo facilitará o acesso das famílias envolvidas aos órgãos competentes, vedada a garantia ou promessa de qualquer vantagem ou benefício.

Art. 5º Os membros do Núcleo não possuem poderes para, em juízo ou fora dele, assegurar qualquer forma de atendimento ou contrair qualquer forma de obrigação em nome do Município de Taboão da Serra.

§ 1º O núcleo poderá solicitar a realização de pré cadastros, cadastros e arrolamento de pessoas, quando for verificada necessidade, e desde que haja autorização expressa do Secretário Municipal da presente pasta.

§2º A consulta sobre a viabilidade de atuação dos órgãos desta Secretaria possui caráter informativo e não vincula à atuação municipal.

§ 3º No caso de proposta de conciliação que envolva a assunção de obrigações por parte do Município de Taboão da Serra, o Núcleo informará ao juízo responsável pela causa que somente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, por intermédio dos Procuradores Municipais, tem poderes para transigir em ações judiciais envolvendo o Município de Taboão da Serra, e somente assumirá essas obrigações depois de devidamente autorizado pela referida secretaria.

Art. 6º Compete subsidiariamente ao Núcleo de Solução de Conflitos Fundiários a organização e manutenção de um banco de dados com todas as informações e ações que envolvem a reintegração de posse de famílias de baixa renda, com a finalidade de controle e informação sobre os conflitos fundiários urbanos.

Parágrafo Único. Os dados tratados do caput poderão ser disponibilizados para universidades, órgãos de justiça, entidades de direitos humanos e demais organizações governamentais e não governamentais que tratam dos conflitos fundiários urbanos, mediante solicitação em expediente próprio, sendo a utilização dos dados e eventuais publicações permitidas desde que citada a fonte.

Art. 7º Quando da atuação do Núcleo em processos judiciais envolvendo áreas particulares, no caso de o juízo impor qualquer obrigação ao Município de Taboão da Serra, o Núcleo, por meio da Assessoria Técnica de SEHAB, remeterá a questão imediatamente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise e tomada das providências judiciais que entender cabíveis.

Art. 8º Em se tratando de ações judiciais em que o Município de Taboão da Serra seja parte, a atuação do Núcleo será precedida de consulta à Secretaria de Assuntos Jurídicos responsável pela representação do Município de Taboão da Serra na causa.

Art. 9º A Assessoria Técnica do Gabinete e as Diretorias de SEHAB, sempre que necessário e solicitado, prestarão apoio ao Núcleo.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 28 de Maio de 2021. JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº 1408/2021

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria 666/2021 nomeando o Sr JOEL BEZERRA DA SILVA NETO, para cargo de COORDENADOR de livre provimento retroativo a 27/05/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 31 de Maio de 2021
JOSÉ APRÍGIO DA SILVA-Prefeito

BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro a Dezembro de 2020

0358 PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO		22.474.228/0001-56	
RUA JOAO PIRES DE CAMARGO, 207, JARDIM MIRNA, TABOAO DA SERRA-SP			
Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual
1.00.00.00.00.00 (10004) Caixa Matriz	(1.305,74)	2.00.00.00.00.00 (20004) Salários e Remunerações a Pagar	1.716,52
1.00.00.00.00.00 (10009) Contas Bancárias - Doações	33.582,15	2.00.00.00.00.00 (20005) BRS a Recolher	5.494,23
		2.00.00.00.00.00 (20006) FGTS a Recolher	(5.077,49)
		2.00.00.00.00.00 (20007) Demais Encargos a Recolher	161,90
		2.00.00.00.00.00 (20106) Superávit (Déficits) Acumulados	28.931,39
Total do Ativo :	0,00	Total do Passivo :	(0,00)

Data de Emissão: 13/05/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro a Dezembro de 2020

0358 PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO		22.474.228/0001-56	
RUA JOAO PIRES DE CAMARGO, 207, JARDIM MIRNA, TABOAO DA SERRA-SP			
Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 13/05/2021, conforme documentação apresentada.

TABOAO DA SERRA, 13 de Maio de 2021

PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A
CNPJ: 22.474.228/0001-56
EDVÂNIO DA SILVA ARAÚJO
CPF: 341.246.748/05
SÓCIO TITULAR

JOÃO ADALTO MARTINS DOS REIS
CRC: 1SP203276
CONTADOR

JOÃO ADALTO MARTINS DOS REIS
Contador - CRC 1SP203276/02
Rua Eusebio de Sousa, 121 - Jd. Londrina
São Paulo - SP - CEP: 05618-100
Fone: 4137-5155 / 4137-7203
TECNOFISCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Demonstração do Resultado do Exercício
Janeiro a Dezembro de 2020

0358 PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO AMANHA		22.474.228/0001-56	
RUA JOAO PIRES DE CAMARGO, 207, JARDIM MIRNA, TABOAO DA SERRA-SP			
Conta	Saldo Anterior	Lucro Presumido	
(+) Receita de Vendas ou Serviços Prestados			
401010101 (40004) Subvenções Governamentais - União	0,00		23.903,28
401010103 (40006) Subvenções Governamentais - Planícipios	0,00		185.861,27
401090109 (40144) Outras Receitas não Associadas às ABM	0,00		3.209,35
Total Receita de Vendas ou Serviços Prestados			222.973,90
= RECEITA LÍQUIDA			222.973,90
(-) Despesas Administrativas			
402020119 (40181) Outras Despesas Administrativas	0,00		4.667,00
Total Despesas Administrativas			4.667,00
(-) Despesas Financeiras			
402030101 (40184) Despesas de Juros e Multas	0,00		1.188,61
402030109 (40187) Outras Despesas Financeiras	0,00		813,55
Total Despesas Financeiras			2.012,16
(-) Despesas Tributárias			
401020109 (40092) (-) Demais Impostos e Contribuições Ico	0,00		1.574,14
Total Despesas Tributárias			1.574,14
(-) Outras Despesas Operacionais			
402020103 (40171) Despesas de Aluguel	0,00		60.500,00
402020105 (40173) Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia)	0,00		11.461,85
402020106 (40174) Despesas de Consumo (Materiais de Esped)	0,00		3.034,00
40209010109 (40206) Outras Despesas relacionadas a Programas	0,00		4.165,12
Total Outras Despesas Operacionais			79.160,97
(+) Receitas Financeiras			
401050109 (40135) Outras Receitas Financeiras	0,00		200,00
Total Receitas Financeiras			200,00
(-) Despesas com o Pessoal			
402010201 (40155) Ordenados, Salários, Gratificações e Out	0,00		118.675,93
402010203 (40157) Encargos Sociais com Empregados	0,00		42.826,63
Total Despesas com o Pessoal			161.502,56

Data de Emissão: 13/05/2021

Folha: 0001

Demonstração do Resultado do Exercício
Janeiro a Dezembro de 2020

0358 PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A FAMILIA SEMENTES DO AMANHA		22.474.228/0001-56	
RUA JOAO PIRES DE CAMARGO, 207, JARDIM MIRNA, TABOAO DA SERRA-SP			
Conta	Saldo Anterior	Lucro Presumido	
(-) Despesas Gerais			
402090109 (40212) Outras Despesas Gerais	0,00		2.684,79
Total Despesas Gerais			2.684,79
= LUCRO/PREMIZO OPERACIONAL			(28.427,72)

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2020, conforme documentação apresentada.

TABOAO DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

PROJETO DE APOIO A CRIANÇA ADOLESCENTE E A FAMILIA
CNPJ: 22.474.228/0001-56
EDVÂNIO DA SILVA ARAÚJO
CPF: 341.246.748/05
SÓCIO TITULAR

JOÃO ADALTO MARTINS DOS REIS
Contador - CRC 1SP203276/02
Rua Eusebio de Sousa, 121 - Jd. Londrina
São Paulo - SP - CEP: 05618-100
Fone: 4137-5155 / 4137-7563
TECNOFISCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Notas Explicativas

1 - DEVOLUCAO DE PAGAMENTO
DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR EM 2019 PARA A FUNCIONARIA GISELLE LUIZA TELLES

2 - DEVOLUCAO DE PAGAMENTO
DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR NO ANO DE 2019 PARA BRUNA OLIVEIRA MULATIN

3 - REEMBOLSO
REEMBOLSO REALIZADO PARA COMPOR SALDO INICIAL DE 2020

4 - REEMBOLSO
REEMBOLSO REALIZADO PARA COMPOR SALDO INICIAL DE 2020

Data de Emissão: 13/05/2021

Folha: 0002

PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1409	Exonerar	DEBORA SILVA DE ANDRADE	ASSESSOR DE GABINETE I	31/05/2021
1410	Nomear	DEBORA SILVA DE ANDRADE	ASSESSOR DE GABINETE II	31/05/2021
1411	Nomear	REGINA SILVA BATISTA QUILOTI	ASSESSOR DE GABINETE I	31/05/2021
1412	Exonerar	MONICA APARECIDA ARAUJO FRIGATTO	ASSESSOR DE GABINETE II	31/05/2021
1413	Revogar a Designação	ELZA APARECIDA BATISTA	COORDENADOR	01/06/2021
1414	Designar	ELZA APARECIDA BATISTA	ASSESSOR DE GABINETE II	01/06/2021
1415	Exonerar	TARCIZO ALVES PINHEIRO	COORDENADOR DE PROGRAMAS	01/06/2021
1416	Nomear	CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS	COORDENADOR DE PROGRAMAS	01/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

- a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

- b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO	178054	52.860,00
FOX ASSESSORIA ESPECIALIZADA EIRELI EPP	4212021	990,00
FVB LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME	3593 / 3595 / 3596 / 3597 / 3598 / 3599 / 3601 / 3570 / 3574 / 3577 / 3578 / 3639 / 3583 / 3590 / 3602 / 3579 / 3591 / 3600 / 3636 / 3637 / 3638 / 3641 / 3642 / 3643 / 3646 / 3647 / 3653 / 3691 / 3696 / 3697 / 3571 / 3572 / 3573 / 3584 / 3582 / 3648 / 3652 / 3692 / 3693	927.099,68
JEFFREY NEVES RODRIGUES	000001	4.000,00
NOVA ESPERANÇA LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	000293	16.998,43
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	000180	17.400,00
PELISERV EQUIP SERV ODONTO-MEDICOS LTDA ME	5887 / 5303 / 5985	157.910,14
VANIA APARECIDA MONTINI DE ABREU CHAVEIRO ME	547 / 545 / 544 / 550 / 549 / 532 / 552	1.730,00